



CÂMARA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
S. P.

=CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

=AUTÓGRAFO Nº 425=

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DECRETA:-

Artigo 1º- Conforme determina o artigo 89º da lei municipal sob nº366, que dispõe sobre o Código Tributário, fica aberto na Contadaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial do valor de Cr\$1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), que se destinará ao financiamento na construção de calçamento dos passeios dos prédios residenciais ou não, e dos terrenos vagos, com pedrinhas de mosaicos portugueses.

Artigo 2º- Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a realizar as operações de crédito necessárias para cobertura do crédito especial criado nesta lei.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos três dias do Mês de / agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco-1.965-

- Orlando de Lucca -
-Orlando de Lucca-
-Vice Presidente, em exercício-